

115

Carretas & Carruagens



P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA

“Fabricamos todos os modelos”

CARRETAS, TRAILERS, CARRUAGENS,
REBOQUES MILITARES.
C/ n.º de chassi e Cód. RENAVAM.

Transporte com beleza, segurança e
eficiência.

Rua Emygdio Maia Santos, 1900- Vila dos Coroados- São Fidélis – RJ- CEP 28400-000 – Telefax (0xx22) 2758-1485
Site: www.carretasrusso.com.br E – Mail: russo@carretasrusso.com.br
CNPJ: 05.702.625/0001-19 INSC. ESTADUAL: 85.343.300

IMPUGNAÇÃO

A/C DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CE

Referente ao:
Pregão Eletrônico N.º 01/2022-SEUMA
Processo Administrativo N.º 24052022266-SEUMA

ILUSTRÍSSIMO SENHORES,

A empresa **P.C.S. Damasceno & CIA LTDA EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF n.º 05.702.625/0001-19**, Inscrição Estadual n.º 85.343.300, estabelecida na Rua Emygdio Maia Santos, 1900- Vila dos Coroados- São Fidélis – RJ - CEP: 28.400 – 000, interessada em participar do certame licitatório supramencionado, Desta forma, vem, respeitosamente, apresentar esta **IMPUGNAÇÃO** contra irregularidade existente no Edital, especificamente no que se refere à falta de solicitação de alguns documentos indispensáveis na habilitação técnica, suscitando para tanto as razões que passa a expor:

DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Primeiramente, cumpre-nos destacar que a presente impugnação se encontra disciplinado no Edital Regedor do certame licitatório e artigo 18 do Decreto n.º 5450/05, sendo que o prazo estabelecido é até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até o terceiro dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tiangua.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – Centro – Tianguá – Ceará. Att Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE, o Pregoeiro Oficial do Município...

P C S
DAMASCENO &
CIA
LTDA:057026250
00119

Assinado de forma
digital por P C S
DAMASCENO & CIA
LTDA:05702625000119
Dados: 2022.06.15
09:27:51 -03'00'

05.702.625/0001-19
P. C. S. Damasceno & Cia Ltda-EPP
Rua Emygdio Maia Santos, 1900
Vila dos Coroados - São Fidélis-RJ
CEP 28.400-000

116

Sendo assim, tendo em vista que a data fixada para o recebimento das impugnações e esclarecimentos para 22/06/2022, a presente IMPUGNAÇÃO encontra-se dentro do prazo legal estabelecido.

DA MOTIVAÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O EDITAL, regedor do presente certame licitatório no documento de habilitação não exige referente a **Qualificação Técnica**, documentos adequados para comprovação que o produto seja de qualidade e que a empresa licitante e a fabricante sejam aptas para o fornecimento do objeto solicitado no edital, objeto este, um veículo Trailer, que transitará em vias públicas e deve estar dentro das regularidades e conforme as leis de trânsito, tais documentos como **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e o Certificado de Capacitação Técnica - CCT** do produto ofertado **em nome da fabricante**, dentro das MEDIDAS SOLICITADAS. Tais documentos são essenciais e para a comprovação de que a marca que a empresa licitante menciona na proposta de preço possua a qualificação técnica necessária para a fabricação e entrega da Unidade Móvel, sendo imprescindível a apresentação dos mesmos. O CAT e CCT são documentos de uma importância para aquisição deste objeto, pois permite ao órgão contratante verificar se a empresa vencedora do certame está apta e capacitada a fabricar, implementar, adaptar e regularizar (emplacar/documentar corretamente o trailer) não incorrendo no risco de futuros problemas e insatisfações, quanto ao bem em questão, sabe-se que na lei que rege tanto o Pregão Eletrônico, quanto a Licitação em si, não insinua a apresentação desta documentação, pois se entende que, se o objeto será devidamente emplacado, o licitante inevitavelmente deve possuir esses documentos, entretanto, se estes não forem fiscalizados, poderão surgir fatos indesejáveis em relação ao emplacamento não Regular com o CONTRAN.

Conforme o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):

“Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e dá outras providências: O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito,

Resolve:

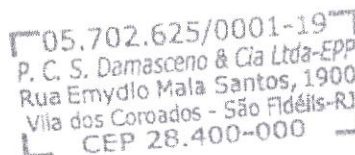
Art. 1º: Todos os veículos fabricados, montados e encarroçados, nacionais ou importados, devem possuir código de marca/modelo/versão específico, o qual deve ser concedido conjuntamente à emissão, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT.

Parágrafo único. Ao requerer a concessão do código específico de marca/modelo/versão e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT o interessado deve:

I - Respeitar as classificações de veículos previstas na Tabela I - Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie, conforme prevista em norma específica. (Redação dada ao inciso pela Resolução CONTRAN nº 369, de 24.11.2010, DOU 26.11.2010).

II - Atender aos procedimentos estabelecidos, mediante Portaria, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União;”

Fonte: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=108948>



117

Se não bastasse, o edital também não exige nos documentos de habilitação que a empresa deve apresentar o documento comprobatório da realização de ensaio de frenagem **em nome da empresa fabricante**, expedido por laboratório especializado dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN N° 519/2015, uma vez que, **fabricantes** que não possuem esses documentos não estão aptas para fabricação, sendo que os referidos documentos são essenciais até mesmo para segurança da equipe que vai transportar e vistoriar a unidade móvel, dentre outros documentos como o: CREA, como também uma forma de impedir que demais transtornos venham em decorrência estrutural e funcional do objeto, com os devidos registros dos engenheiros (Mecânico e Elétrico) responsáveis, bem como, o contrato de vínculo da **empresa fabricante** com os mesmos. No Brasil têm acontecido situações em que frequentemente várias empresas aventureiras participam de licitações onde não são exigidos as devidas documentações e tem com consequência feito com que o Dinheiro Público seja gasto com produtos IRREGULARES, causando grandes problemas para os órgãos públicos. Cabe salientar que o emplacamento pelo **DETRAN** acontecerá mesmo se os documentos forem forjados ou de outro veículo que não condiz com o solicitado. Conseqüentemente assim o dinheiro voltado ao erário público pela causa animal será utilizado erroneamente para adquirir um veículo irregular, que ficará fora de funcionamento. Posto isso, entendemos que a parte da fiscalização dos documentos é obrigação do Órgão adquirente, para que não haja transtornos voltados para o mesmo futuramente.

Diante do exposto, a presente **IMPUGNAÇÃO** deve ser acatada, para que haja um melhor aproveitamento do certame tanto para o adquirente quanto para o licitante, adequando-o em todos os termos mencionados na presente **IMPUGNAÇÃO**, bem como sejam exigidos os documentos na fase de Habilitação que são imprescindíveis para aquisição da Unidade Móvel.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Fidélis/RJ, 15 de Junho de 2022

05.702.625/0001-19
P. C. S. Damasceno & Cia Ltda-EPP
Rua Emydio Maia Santos, 1900
Vila dos Coroados - São Fidélis-RJ
CEP 28.400-000

P C S DAMASCENO & CIA
LTDA:05702625000119
119

Assinado de forma digital
por P C S DAMASCENO &
CIA LTDA:05702625000119
Dados: 2022.06.15 09:29:24
-03'00'

P. C. S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº: 05.702.625/0001-19